



ROSWAND TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE

CNPJ Nº 62.413.525/0001-06 Endereço Avenida da Floresta, 5648 – Tarumã Açú, CEP 69022-380, Manaus-AM

Telefone: 92 9 9365-9629 Site: www.roswand.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: ROSWAND TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.413.525/0001-06, com sede na Avenida da Floresta, 5648 – Tarumã Açú, CEP 69022-380, Manaus-AM, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Roberta Moreira dos Anjos Souza, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: DENNYS WANDERSON MOREIRA DACOSTA, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, Engenheiro civil, inscrito(a) no CPF nº 055.542.087-62, portador(a) do CREA nº, residente e domiciliado(a) à Avenida da Floresta, S/N – Tarumã Açú, CEP 69022-380, Manaus-AM, doravante denominado(a) CONTRATADO.

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, exercendo a função de Responsável Técnico da empresa perante os órgãos competentes, especialmente o CREA, bem como acompanhando e orientando tecnicamente as atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Constituem atribuições do CONTRATADO:

- I – atuar como Responsável Técnico da empresa perante o CREA;
- II – emitir ARTs quando necessárias;
- III – prestar orientação técnica relativa aos serviços contratados pela empresa;
- IV – acompanhar tecnicamente a execução das obras e serviços quando solicitado;
- V – assinar documentos técnicos compatíveis com suas atribuições profissionais;
- VI – cumprir as normas técnicas e legislação profissional aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em //2026, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) , mediante recibo ou Nota Fiscal, conforme o regime tributário do profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTONOMIA

O presente contrato possui natureza exclusivamente civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes, nos termos da legislação vigente, sendo o CONTRATADO responsável pelos tributos e encargos decorrentes de sua atividade profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer todas as informações técnicas necessárias à execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- c) disponibilizar ao CONTRATADO os documentos necessários para emissão de ART e demais registros junto ao CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

- a) manter seu registro profissional regular perante o CREA;
- b) exercer suas atividades observando as normas técnicas e éticas da profissão;
- c) comunicar imediatamente qualquer impedimento que inviabilize o exercício da responsabilidade técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades técnicas em andamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Manaus, 08 de julho de 26

 Documento assinado digitalmente
ROBERTA MOREIRA DOS ANJOS SOUZA
Data: 29/07/2026 14:34:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
DENNYS WANDERSON MOREIRA DA COSTA
Data: 28/07/2026 15:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

ROSWAND TECNOLOGIA E
SUSTENTABILIDADE LTDA
Representante Legal:
ROBERTA MOREIRA DOS
ANJOS SOUZA
CPF:317.111.03187

CONTRATADO

DENNYS WANDERSON
MOREIRA DA COSTA
CREA nº: 0414423720
CPF: 055.542.087-62

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____